ESP-UNESP-FACUL. CIEN. AGRAR. TECN-C.DRACENA

Termo de Referência 195/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
195/2026	102329-ESP-UNESP-FACUL. CIEN. AGRAR. TECN-C. DRACENA	MARCO ANTONIO COUSSO VIEIRA	25/11/2026 15:11 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	212/2026	508/2026

1. Definição do objeto

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de móveis para o auditório da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas – FCAT – Câmpus Dracena da Unesp, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	UNI. DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Poltrona nova para auditório, individual (não serão aceitas longarinas), destinada ao uso frequente em atividades acadêmicas e institucionais, com estrutura metálica predominantemente em aço carbono, assento retrátil com retorno automático à posição recolhida quando desocupado, encosto acolchoado, prancheta individual escamoteável e dois apoios de braço individuais por poltrona, um de cada lado, vedado o compartilhamento entre assentos adjacentes. A	292229	unidade	28	R$ 1.761,90	49.333,20

		largura externa total da poltrona, incluindo os dois apoios de braço, deverá ser de até 655 mm, e sua profundidade externa máxima, com o assento na posição de uso, de até 720 mm, conforme as dimensões de referência do esquemático. Essas dimensões dizem respeito ao conjunto da poltrona e não às dimensões isoladas do assento ou do encosto. A estrutura deverá ser predominantemente constituída por tubos de aço carbono, tomando-se como referência construtiva perfis de no mínimo 60 × 40 mm, com espessura de no mínimo 1,20 mm, e de no mínimo 50 × 30 mm, com espessura de no mínimo 1,50 mm, unidos por processo de soldagem adequado à resistência e à durabilidade do conjunto. Serão admitidos perfis alternativos, mediante comprovação técnica de pertinência ao modelo, mantidas as condições de segurança e funcionalidade, além de não ultrapassar os limites de largura e profundidade totais estabelecidos acima (de 655mm para a largura externa total da poltrona e de 720mm para a profundidade máxima do assento na posição de uso) A concepção de referência da base da poltrona que se une ao chão é de pedestal único centralizado, com chapa de fixação ao piso de no						

		mínimo 3 mm. Serão admitidas variações de perfil, espessura, união ou configuração de apoio e ancoragem quando a documentação técnica, que deverá ser enviada, demonstrar que o conjunto ofertado mantém resistência, estabilidade, segurança, compatibilidade com a instalação e as dimensões externas exigidas. A proposta deverá identificar o arranjo dos pedestais e pontos de ancoragem, bem como os requisitos de fixação ao piso. A ancoragem definitiva deverá ser compatível com o substrato existente e com as condições verificadas no local. As superfícies metálicas deverão receber preparação e acabamento apropriados para mobiliário de uso interno e frequente, com proteção contra corrosão e pintura eletrostática a pó na cor preta. O tratamento nanocerâmico e a pintura epóxi previstos no modelo original poderão ser mantidos como solução de referência, admitidos processos e sistemas equivalentes que comprovem proteção e durabilidade compatíveis mínimos com o exigido, sem exigência de método industrial específico quando o desempenho puder ser demonstrado por outra forma. O assento deverá ser constituído por base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado						

		multilaminado de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, acolchoado com espuma flexível de poliuretano de densidade nominal de no mínimo 50 kg/m³, com variação de até ±10%, e espessura média de 40 mm de altura, revestido em tecido preto resistente, preferencialmente poliéster, adequado ao uso frequente e à limpeza rotineira. O assento deverá possuir blindagem inferior em polipropileno, preferencialmente perfurada, com função de acabamento e passagem sonora, admitindo-se sistema equivalente que preserve a proteção e a retenção segura da blindagem. O mecanismo do assento deverá permitir seu recolhimento automático e controlado quando o usuário se levantar, por mola helicoidal ou mecanismo equivalente, sem fechamento brusco, ruído excessivo, risco de aprisionamento ou prejuízo à circulação. O encosto deverá ter base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, acolchoado com espuma flexível de poliuretano de densidade nominal de no mínimo 45 kg/m³, com variação de até ±10%, e espessura média de 45 mm de altura, revestido em tecido preto resistente adequado ao uso previsto. Suas dimensões de referência						

		são aproximadamente 460 mm de largura por 700 mm de altura, com extremidades arredondadas. Deverá possuir blindagem traseira perfurada em polipropileno, fixada por parafusos ou sistema equivalente que impeça desprendimento involuntário, folgas e formação de arestas perigosas. Cada poltrona deverá possuir dois apoios de braço individuais, um de cada lado, e solidários à própria unidade, sem compartilhamento com as poltronas vizinhas. Toma-se como referência o apoio preferencialmente em polipropileno, com dimensões aproximadas de 75 × 340 mm. Poderão ser aceitos outros materiais, inclusive material polimérico com reforço estrutural, desde que ofereçam resistência, segurança e funcionamento equivalentes. A prancheta deverá rebater aproximadamente 90° e recolher-se junto à poltrona, sem interferir no assento, nos apoios de braço ou na circulação. A prancheta deverá ser individual, com as dimensões de 205 × 220 mm, admitindo-se variação de ±20mm, escamoteável e adequada ao apoio de escrita e ao uso de dispositivos portáteis. O modelo original prevê tampo em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de					

		alta pressão e bordas protegidas em borracha preta, com mecanismo de rebatimento e recolhimento junto ao pedestal. Admite-se tampo de outro material, inclusive metálico, desde que tenha superfície estável, bordas acabadas, resistência compatível com o uso e funcionamento equivalente. A superfície útil deverá acomodar integralmente um caderno universitário padrão. Não será exigido porta-copos. O conjunto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878, na edição vigente na data de publicação do edital, para assentos de espectadores permanentemente fixados. O licitante deverá identificar o modelo ofertado e apresentar documentação técnica que permita verificar dimensões, materiais, mecanismo de retorno, apoios, prancheta, estrutura e sistema de fixação, além de comprovação de atendimento à norma por certificado, relatório de ensaio ou outro documento técnico idôneo aceito no edital. A comprovação deverá corresponder ao modelo e à configuração ofertados; os critérios e a etapa de apresentação dos documentos deverão ser definidos expressamente.						

								
	02	**Poltrona de Auditório**. Poltrona nova para auditório, individual (não serão aceitas longarinas), destinada ao uso frequente em atividades acadêmicas e institucionais, com estrutura metálica predominantemente em aço carbono, assento retrátil com retorno automático à posição recolhida quando desocupado, encosto acolchoado, prancheta individual escamoteável e dois apoios de braço individuais por poltrona, um de cada lado, vedado o compartilhamento entre assentos adjacentes. A largura externa total da poltrona, incluindo os dois apoios de braço, deverá ser de até 655 mm, e sua profundidade externa máxima, com o assento na posição de uso, de até 720 mm, conforme as dimensões de referência do esquemático. Essas dimensões dizem respeito ao conjunto da poltrona e não às dimensões isoladas do assento ou do encosto. A estrutura deverá ser predominantemente constituída por tubos de aço carbono, tomando-se	292229	unidade	84	R$ 1.761,90	R$ 147.999,60

		como referência construtiva perfis de no mínimo 60 × 40 mm, com espessura de no mínimo 1,20 mm, e de no mínimo 50 × 30 mm, com espessura de no mínimo 1,50 mm, unidos por processo de soldagem adequado à resistência e à durabilidade do conjunto. Serão admitidos perfis alternativos, mediante comprovação técnica de pertinência ao modelo, mantidas as condições de segurança e funcionalidade, além de não ultrapassar os limites de largura e profundidade totais estabelecidos acima (de 655mm para a largura externa total da poltrona e de 720mm para a profundidade máxima do assento na posição de uso) A concepção de referência da base da poltrona que se une ao chão é de pedestal único centralizado, com chapa de fixação ao piso de no mínimo 3 mm. Serão admitidas variações de perfil, espessura, união ou configuração de apoio e ancoragem quando a documentação técnica, que deverá ser enviada, demonstrar que o conjunto ofertado mantém resistência, estabilidade, segurança, compatibilidade com a instalação e as dimensões externas exigidas. A proposta deverá identificar o arranjo dos pedestais e pontos de ancoragem, bem como os requisitos de fixação ao piso. A ancoragem definitiva					

		deverá ser compatível com o substrato existente e com as condições verificadas no local. As superfícies metálicas deverão receber preparação e acabamento apropriados para mobiliário de uso interno e frequente, com proteção contra corrosão e pintura eletrostática a pó na cor preta. O tratamento nanocerâmico e a pintura epóxi previstos no modelo original poderão ser mantidos como solução de referência, admitidos processos e sistemas equivalentes que comprovem proteção e durabilidade compatíveis mínimos com o exigido, sem exigência de método industrial específico quando o desempenho puder ser demonstrado por outra forma. O assento deverá ser constituído por base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, acolchoado com espuma flexível de poliuretano de densidade nominal de no mínimo 50 kg/m³, com variação de até ±10%, e espessura média de 40 mm de altura, revestido em tecido preto resistente, preferencialmente poliéster, adequado ao uso frequente e à limpeza rotineira. O assento deverá possuir blindagem inferior em polipropileno, preferencialmente perfurada, com função de						

		acabamento e passagem sonora, admitindo-se sistema equivalente que preserve a proteção e a retenção segura da blindagem. O mecanismo do assento deverá permitir seu recolhimento automático e controlado quando o usuário se levantar, por mola helicoidal ou mecanismo equivalente, sem fechamento brusco, ruído excessivo, risco de aprisionamento ou prejuízo à circulação. O encosto deverá ter base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, acolchoado com espuma flexível de poliuretano de densidade nominal de no mínimo 45 kg/m³, com variação de até ±10%, e espessura média de 45 mm de altura, revestido em tecido preto resistente adequado ao uso previsto. Suas dimensões de referência são aproximadamente 460 mm de largura por 700 mm de altura, com extremidades arredondadas. Deverá possuir blindagem traseira perfurada em polipropileno, fixada por parafusos ou sistema equivalente que impeça desprendimento involuntário, folgas e formação de arestas perigosas. Cada poltrona deverá possuir dois apoios de braço individuais, um de cada lado, e solidários à própria unidade, sem compartilhamento com						

		as poltronas vizinhas. Toma-se como referência o apoio preferencialmente em polipropileno, com dimensões aproximadas de 75 × 340 mm. Poderão ser aceitos outros materiais, inclusive material polimérico com reforço estrutural, desde que ofereçam resistência, segurança e funcionamento equivalentes. A prancheta deverá rebater aproximadamente 90° e recolher-se junto à poltrona, sem interferir no assento, nos apoios de braço ou na circulação. A prancheta deverá ser individual, com as dimensões de 205 × 220 mm, admitindo-se variação de ±20mm, escamoteável e adequada ao apoio de escrita e ao uso de dispositivos portáteis. O modelo original prevê tampo em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de alta pressão e bordas protegidas em borracha preta, com mecanismo de rebatimento e recolhimento junto ao pedestal. Admite-se tampo de outro material, inclusive metálico, desde que tenha superfície estável, bordas acabadas, resistência compatível com o uso e funcionamento equivalente. A superfície útil deverá acomodar integralmente um caderno universitário padrão. Não será exigido porta-copos.						

		O conjunto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878, na edição vigente na data de publicação do edital, para assentos de espectadores permanentemente fixados. O licitante deverá identificar o modelo ofertado e apresentar documentação técnica que permita verificar dimensões, materiais, mecanismo de retorno, apoios, prancheta, estrutura e sistema de fixação, além de comprovação de atendimento à norma por certificado, relatório de ensaio ou outro documento técnico idôneo aceito no edital. A comprovação deverá corresponder ao modelo e à configuração ofertados; os critérios e a etapa de apresentação dos documentos deverão ser definidos expressamente. 					
02	03	**Poltrona de Auditório para Obeso**. Poltrona nova para auditório, individual (não serão aceitas longarinas), destinada ao uso por pessoa obesa, com estrutura metálica reforçada, assento	293118	unidade	02	R$ 4.303,37	R$ 8.606,74

		retrátil, encosto acolchoado e revestido, prancheta individual escamoteável e dois apoios de braço individuais, um de cada lado da poltrona, vedado compartilhamento com assentos adjacentes. A largura externa total deverá ser de aproximadamente 950 mm, medida de uma extremidade externa à outra e incluindo os apoios de braço. A largura útil livre do assento, medida entre suas bordas laterais no terço mais próximo do encosto, deverá ser de pelo menos 750 mm, conforme a ABNT NBR 9050. Assim, a medida externa de 950 mm não será confundida com a largura disponível para o usuário. A estrutura será predominantemente constituída por tubos de aço carbono, tomando-se como referência os perfis de no mínimo 60 × 40 mm, com espessura de no mínimo 1,20 mm, e de no mínimo 50 × 30 mm, com espessura de no mínimo 1,50 mm, unidos por soldagem MIG ou processo equivalente. O modelo de referência possui pedestal único centralizado com chapa de aço de no mínimo 3 mm para fixação ao piso, e deverá contar com reforço estrutural compatível com sua destinação. No encosto, mantém-se como referência o reforço em tubo de aço carbono de 20 × 20 mm, com espessura de no mínimo 1,20 mm. Poderão ser						

		aceitas outras seções, processos de união ou configurações de pedestal e ancoragem se a documentação técnica demonstrar que o conjunto instalado suporta as solicitações de uso, mantém estabilidade e segurança e é compatível com o piso e os pontos de fixação do auditório. A proposta deverá identificar a configuração estrutural e os pontos de ancoragem; a instalação deverá ser validada para o substrato existente. A estrutura metálica deverá receber preparação de superfície e acabamento próprios para uso interno frequente, tomando-se como referência o tratamento nanocerâmico e a pintura eletrostática a pó à base de epóxi na cor preta, previstos no modelo original. Serão admitidos tratamentos e acabamentos equivalentes que demonstrem proteção e durabilidade compatíveis. O revestimento do assento e do encosto deverá ser em tecido resistente ao uso frequente e à limpeza rotineira, na cor preta, mantendo padronização visual com as poltronas convencionais. O assento deverá possuir base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com no mínimo c15 mm de espessura, almofada em espuma flexível de poliuretano com densidade nominal						

		de no mínimo 50 kg/m³, admitida variação de até ±10%, e espessura média de 65 mm de altura, revestida em tecido. Sua profundidade útil deverá ser de 470 mm a 510 mm, medida, no eixo de simetria, entre a parte frontal do assento e o ponto mais frontal do encosto. A altura da parte mais alta e frontal do assento deverá estar entre 410 mm e 450 mm em relação ao piso, e sua inclinação em relação ao plano horizontal deverá ser de 2° a 5°. O ângulo entre assento e encosto deverá estar entre 100° e 105°. O assento deverá ser retrátil, com retorno automático e controlado à posição recolhida quando desocupado, por mola helicoidal de retrocesso ou mecanismo equivalente. O movimento não poderá ser brusco, gerar risco de aprisionamento ou prejudicar o uso seguro. A parte inferior deverá possuir blindagem de polipropileno injetado, perfurada conforme o modelo de referência, ou solução de acabamento equivalente, fixada por parafusos ou por sistema que impeça desprendimento involuntário, folgas e formação de arestas perigosas. O encosto deverá possuir base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com no mínimo 15 mm de espessura,					

		almofada em espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de no mínimo 33 kg/m³, admitida variação de até ±10%, e espessura média de 50 mm de altura, revestida em tecido. A blindagem traseira será de polipropileno injetado e perfurado, como no modelo de referência, com fixação por parafusos ou sistema equivalente que assegure retenção segura. Cada poltrona deverá possuir dois apoios de braço individuais, um de cada lado, sem compartilhamento, tomando-se como referência os apoios preferencialmente em polipropileno com aproximadamente 75 mm de largura por 340 mm de comprimento. Serão admitidos materiais equivalentes, inclusive apoio com alma estrutural, desde que preservem resistência, segurança e funcionamento. Os apoios deverão ter altura entre 230 mm e 270 mm em relação ao assento. A prancheta deverá ser individual, medindo 205 × 220mm, admitida variação de até 20 mm em cada dimensão, escamoteável e rebatível, com mecanismo que permita recolhê-la junto ao pedestal sem interferir no assento, nos apoios de braço ou na circulação. O modelo original prevê tampo em MDF com laminado melamínico de alta						

		pressão nas duas faces e borda protegida em borracha preta; poderão ser aceitos MDF ou material equivalente, inclusive material metálico, desde que o tampo tenha superfície estável, bordas acabadas, resistência compatível e mecanismo de funcionamento seguro. Não será exigido porta-copos. A poltrona deverá suportar carga de aproximadamente 250 kg, conforme o requisito da ABNT NBR 9050 para assentos destinados a pessoas obesas. A comprovação deverá referir-se ao modelo ofertado e à configuração correspondente, abrangendo o assento e os elementos estruturais que sustentam a carga, e não apenas um componente isolado. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, declaração técnica do fabricante, relatório de ensaio ou documentação equivalente que identifique o modelo e permita verificar a carga suportada, as dimensões, os ângulos, a altura do assento, os apoios, a estrutura e o sistema de fixação. A poltrona deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente aos parâmetros para assentos de pessoas obesas, e aos requisitos pertinentes de resistência e durabilidade da ABNT NBR 15878 para assentos						

		permanentemente fixados. O catálogo da ABNT consultado indica a NBR 9050:2020, versão corrigida de 2021, como em vigor; A posição das duas poltronas deverá constar do layout de instalação, com verificação da circulação, do acesso, das rotas acessíveis e das rotas de fuga. A conformidade dimensional e de carga do produto não comprova, por si só, a acessibilidade da implantação no auditório. 					
03	04	Cadeira fixa nova, destinada à mesa diretora e às áreas de apoio do auditório, com estrutura metálica, assento e encosto estofados e revestidos em vinil preto, sapatas protetoras e possibilidade de interligação lateral com outras cadeiras. A estrutura original, em tubo de aço com diâmetro de no mínimo 15,87 mm e parede de no mínimo 1,50 mm, chapas metálicas de no mínimo 1,50 mm, soldagem MIG, tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi a pó, na cor preta. Poderá ser aceita estrutura em aço maciço trefilado de no mínimo 11 mm, ou outra solução	638994	unidade	10	R$ 311,53	R$ 3.115,32

		equivalente, desde que documentação técnica do modelo ofertado demonstre resistência, durabilidade, estabilidade e segurança compatíveis com o uso previsto. O processo de soldagem, o tratamento superficial e o acabamento poderão ser equivalentes, desde que preservem essas características mínimas de resistência. As sapatas deverão proteger o piso e permitir a interligação lateral das cadeiras, função “connect”. O assento deverá possuir base estrutural em polipropileno injetado, almofada de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de no mínimo 28 kg/m³ e espessura média de no mínimo 20 mm de altura, revestida em vinil preto resistente. Suas dimensões centrais de referência são aproximadamente 440 mm de largura por 430 mm de profundidade, com cantos arredondados. O encosto deverá possuir estrutura plástica injetada em polipropileno, almofada de espuma de poliuretano com densidade nominal de no mínimo 28 kg/m³ e espessura média de no mínimo 20 mm de altura, também revestida em vinil preto resistente, com dimensões centrais de referência de aproximadamente 465 mm de largura por 275 mm de altura. Poderão ser aceitas variações construtivas e						

		dimensionais compatíveis com a função de cadeira fixa para mesa diretora e apoio, desde que preservem conforto, acabamento, interligação e empilhamento seguro. Para comprovação de resistência estrutural serão aceitos relatórios de ensaio referente ao modelo ofertado, com identificação do produto e dos métodos utilizados. (ISO 7173:2023 e ABNT NBR) 					
04	05	Conjunto novo composto por uma base para 04 (quatro) mastros, com as seguintes dimensões: 765 mm de largura, 260 mm de profundidade e 290 mm de altura. As medidas podem variar mais ou menos 02mm aproximadamente. Canoplas metálicas para encaixe dos mastros, para mastros de 28mm de diâmetro e pés de borracha antiderrapantes, produzido em MDP na cor cinza, acabamento de referência “Cinza Cristal”. Deverá ser fornecida uma base que mantenha os mastros firmemente encaixados e permaneça estável em piso liso durante o uso	486476	unidade	01	R$ 796,66	R$ 796,66

		previsto em ambiente interno. Poderão ser aceitos materiais ou soluções construtivas equivalentes para a base, desde que assegurem rigidez, estabilidade, acabamento adequado e fixação segura dos quatro mastros. Fornecimento de 04 (quatro) mastros de alumínio com diâmetro de 28 mm, com 03 m de comprimento (incluindo a ponteira). A ponteira deverá ser confeccionada em alumínio com acabamento em flecha. A base dos mastros deverá ter profundidade suficiente para manter o conjunto de mastros (com as bandeiras) fixadas, sem possibilidade de tombar. O conjunto não inclui as bandeiras. 					
						Total	**R$ 209.851,52**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. Após a entrega dos itens destacada no item anterior, a contratada deverá realizar a montagem e instalação de acordo com os procedimentos indicados no item 3.4.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A FCAT – Câmpus Dracena é unidade da Unesp que abriga cursos de graduação em Agronomia e Zootecnia em período integral, dispondo de laboratórios, salas de aula, salas de informática, prédios administrativos, salas de docentes, biblioteca, cantina e demais instalações acadêmicas e administrativas.

O auditório da unidade encontra-se em ampla reforma, com adequações físicas, de infraestrutura, conforto e acessibilidade, para utilização em:

- aulas, palestras, seminários e eventos de ensino, pesquisa e extensão;
- colações de grau e solenidades oficiais;
- reuniões institucionais, encontros científicos e atividades de formação continuada.

O mobiliário atualmente existente no auditório não atende:

- às condições ergonômicas e de conforto requeridas para permanência prolongada de estudantes, docentes, servidores e convidados;
- às demandas de acessibilidade e inclusão, especialmente quanto à oferta de assentos adequados para pessoas obesas;
- ao padrão de apresentação institucional exigido em eventos oficiais e solenidades, incluindo suporte adequado para bandeiras oficiais;
- às necessidades de organização da mesa diretora e demais composições em palco.

A aquisição dos móveis descritos neste Termo de Referência é, portanto, imprescindível para a plena utilização do auditório reformado, garantindo conforto, segurança, acessibilidade e adequada imagem institucional.

2.2. O objeto da contratação **NÃO ESTÁ** previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois os recursos que serão utilizados nesta contratação são oriundos da economia gerada na licitação das obras do auditório, que ocorreu após o encerramento do prazo do PCA 2025.

3. Descrição da solução

3. Descrição da Solução

3.1 Visão Global da Solução

A solução proposta consiste na **implantação de um conjunto integrado de mobiliário para o auditório da FCAT – Câmpus Dracena**, integrando aquisição, entrega, montagem e instalação, de forma a complementar a reforma física em andamento e permitir o uso pleno do espaço em atividades acadêmicas e institucionais.

Esse conjunto é composto por:

- **Poltronas de auditório convencionais (112 unidades)** para acomodação do público em geral, com assento retrátil e prancheta escamoteável, adequadas a aulas, palestras, defesas de trabalhos e eventos em que o usuário necessita apoio para escrita ou uso de dispositivos.
- **Poltronas de auditório para pessoas obesas (2 unidades)**, com dimensões ampliadas e reforço estrutural, garantindo acessibilidade, conforto e segurança para usuários com maior massa corporal, em consonância com políticas de inclusão.
- **Cadeiras fixas (10 unidades)** para composição de mesa diretora e demais apoios em palco ou áreas de destaque, oferecendo assentos específicos para autoridades, palestrantes e convidados especiais durante solenidades, colações de grau e eventos oficiais.
- **Base modular para mastros com bandeiras (1 unidade, com 4 mastros)**, destinada à correta exposição das bandeiras oficiais (Brasil, Estado de São Paulo, Unesp e outra bandeira institucional, se necessário), estruturando o protocolo visual em solenidades.

Os componentes são **interdependentes em sua função institucional**:

- As poltronas garantem a acomodação do público com padrão homogêneo de conforto e ergonomia, inclusive com oferta de assentos especiais para pessoas obesas.
- As cadeiras fixas estruturam a composição da mesa diretora e de convidados de destaque, integrando o palco ao restante do auditório.
- A base com mastros de bandeiras complementa o cenário de eventos oficiais, atendendo às exigências cerimoniais e reforçando a identidade institucional da FCAT/Unesp.

Embora não haja, nesta contratação, serviços agregados de manutenção ou treinamento formal, a solução foi concebida para **operar de forma articulada** com:

- a reforma física do auditório (obras civis, elétrica, acústica, iluminação, piso);
- eventuais contratações de equipamentos audiovisuais e de sonorização;
- normas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao ambiente universitário.

Dessa forma, a aquisição em lote único dos móveis aqui descritos representa uma **solução integrada** para a necessidade inicial identificada: tornar o auditório apto a receber, com qualidade e segurança, os diversos tipos de eventos acadêmicos e institucionais da FCAT – Câmpus Dracena.

3.2 Especificações do Produto/Objeto

Os objetos desta contratação são **bens móveis** destinados a uso em ambiente institucional universitário, com características específicas de ergonomia, durabilidade e adequação a uso intenso. Trata-se, em sua maioria, de **bens comuns de uso institucional padrão**, com especificações técnicas definidas para garantir desempenho mínimo, qualidade e segurança, sem direcionamento a marcas específicas.

A seguir, apresentam-se os principais padrões e características intrínsecas exigidos:

a) Poltronas de auditório convencionais

- Poltrona nova, individual, não sendo aceitas longarinas, destinada ao uso frequente em atividades acadêmicas e institucionais, com estrutura metálica predominantemente em aço carbono, assento retrátil com retorno automático à posição recolhida quando desocupado, encosto acolchoado, prancheta individual escamoteável e dois apoios de braço individuais por poltrona, um de cada lado, vedado o compartilhamento entre assentos adjacentes. Não será exigido porta-copos.
- A largura externa total deverá ser de até 655 mm, incluindo os dois apoios de braço, e a profundidade externa máxima, com o assento na posição de uso, de até 720 mm. Essas medidas se referem ao conjunto da poltrona, não às dimensões isoladas do assento ou encosto.
- A estrutura deverá ser predominantemente constituída por tubos de aço carbono, tomando-se como referência perfis de, no mínimo, 60 × 40 mm, com espessura mínima de 1,20 mm, e de, no mínimo, 50 × 30 mm, com

espessura mínima de 1,50 mm, unidos por processo de soldagem adequado à resistência e à durabilidade do conjunto. Serão admitidos perfis alternativos mediante documentação técnica pertinente ao modelo ofertado, desde que sejam mantidas a segurança, a funcionalidade e as dimensões máximas estabelecidas.

- A concepção de referência da base é de pedestal único centralizado, com chapa de fixação ao piso de, no mínimo, 3 mm. Poderão ser aceitas variações de perfil, espessura, união, apoio ou ancoragem, desde que a documentação técnica demonstre resistência, estabilidade, segurança e compatibilidade com as condições de instalação. A proposta deverá identificar a configuração dos pedestais e os pontos e requisitos de ancoragem.
- As superfícies metálicas deverão receber preparação e acabamento apropriados para mobiliário de uso interno e frequente, com proteção contra corrosão e pintura eletrostática a pó na cor preta. O tratamento nanocerâmico e a pintura epóxi poderão ser adotados como referência; serão aceitos processos e sistemas equivalentes que comprovem proteção e durabilidade compatíveis, sem exigência de método industrial específico.
- O assento deverá possuir base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 15 mm, acolchoado com espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 50 kg/m³, espessura média de 40 mm e revestimento em tecido preto resistente, preferencialmente poliéster, adequado ao uso frequente e à limpeza rotineira. A densidade e a tolerância deverão ser expressas de forma coerente no edital: se a densidade for requisito mínimo, não deverá ser aplicada tolerância que permita valor inferior ao mínimo.
- O assento deverá possuir blindagem inferior em polipropileno, preferencialmente perfurada, para acabamento e passagem sonora. Poderá ser aceita solução equivalente que preserve a proteção e a fixação segura da blindagem.
- O assento deverá recolher-se automaticamente, por mola helicoidal ou mecanismo equivalente, de forma controlada e segura, sem fechamento brusco, ruído excessivo, risco de aprisionamento ou prejuízo à circulação.
- O encosto deverá possuir base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 15 mm, acolchoado com espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 45 kg/m³ e espessura média de 45 mm, revestido em tecido preto resistente. Suas dimensões de referência são aproximadamente 460 mm de largura por 700 mm de altura, com extremidades arredondadas.
- O encosto deverá possuir blindagem traseira perfurada em polipropileno, fixada por parafusos ou sistema equivalente que impeça desprendimento involuntário, folgas e formação de arestas perigosas.
- Cada poltrona deverá possuir dois apoios de braço individuais, um de cada lado, solidários à própria unidade e sem compartilhamento com poltronas vizinhas. Toma-se como referência o apoio em polipropileno, com dimensões aproximadas de 75 × 340 mm. Serão aceitos outros materiais, inclusive material polimérico com reforço estrutural, desde que ofereçam resistência, segurança e funcionamento equivalentes.
- A prancheta deverá ser individual, escamoteável e adequada ao apoio de escrita e ao uso de dispositivos portáteis, com mecanismo de rebatimento aproximado de 90° e recolhimento junto à poltrona, sem interferir no assento, nos apoios de braço ou na circulação. O modelo de referência prevê tampo em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de alta pressão e bordas protegidas em borracha preta; poderão ser aceitos outros materiais, inclusive metálicos, desde que apresentem superfície estável, bordas acabadas e resistência compatível.
- Atenção à dimensão da prancheta: o texto informado prevê 205 × 220 mm, com tolerância de ±20 mm, e também exige que a superfície útil acomode integralmente um caderno universitário padrão. Esses requisitos podem ser incompatíveis. Antes da publicação, é necessário confirmar a dimensão do caderno de referência e ajustar as dimensões mínimas da prancheta para que ele caiba integralmente.
- O conjunto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878, na edição vigente na data de publicação do edital. O licitante deverá identificar o modelo ofertado e apresentar documentação técnica que permita verificar as dimensões, os materiais, o mecanismo de retorno, os apoios, a prancheta, a estrutura e o sistema de fixação, além de comprovação de atendimento à norma por certificado, relatório de ensaio ou outro documento técnico idôneo aceito no edital.

b) Poltronas de auditório para pessoas obesas

- Poltrona nova e individual, não sendo aceita longarina, destinada ao uso por pessoa obesa, com estrutura metálica reforçada, assento retrátil, encosto acolchoado e revestido, prancheta individual escamoteável e dois apoios de braço individuais, um de cada lado, vedado o compartilhamento com assentos adjacentes. Não será exigido porta-copos.

- A largura externa total deverá ser de aproximadamente 950 mm, incluindo os apoios de braço. A largura útil livre do assento, medida entre suas bordas laterais no terço mais próximo do encosto, deverá ser de, no mínimo, 750 mm, conforme os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050. A documentação do modelo ofertado deverá distinguir a largura externa total da largura útil do assento.
- A estrutura deverá ser predominantemente constituída por tubos de aço carbono, tomando-se como referência perfis de, no mínimo, 60 × 40 mm, com espessura mínima de 1,20 mm, e de, no mínimo, 50 × 30 mm, com espessura mínima de 1,50 mm, unidos por soldagem MIG ou processo equivalente. A concepção de referência possui pedestal único centralizado, com chapa de aço de espessura mínima de 3 mm para fixação ao piso.
- A estrutura deverá contar com reforço compatível com a destinação da poltrona. No encosto, toma-se como referência reforço em tubo de aço carbono de 20 × 20 mm, com espessura mínima de 1,20 mm. Serão aceitas outras seções, processos de união ou configurações de pedestal e ancoragem se a documentação técnica demonstrar resistência, estabilidade, segurança e compatibilidade com o piso e os pontos de fixação do auditório.
- A estrutura metálica deverá receber preparação de superfície e acabamento apropriados ao uso interno frequente, tomando-se como referência o tratamento nanocerâmico e a pintura eletrostática a pó à base de epóxi, na cor preta. Serão aceitos tratamentos e acabamentos equivalentes que demonstrem proteção e durabilidade compatíveis.
- O assento deverá possuir base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 15 mm, acolchoado com espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 50 kg/m³ e espessura média de 65 mm, revestido em tecido preto resistente. A profundidade útil deverá estar entre 470 mm e 510 mm, medida no eixo de simetria entre a parte frontal do assento e o ponto mais frontal do encosto.
- A altura da parte mais alta e frontal do assento deverá estar entre 410 mm e 450 mm em relação ao piso; sua inclinação em relação ao plano horizontal, entre 2° e 5°; e o ângulo entre o assento e o encosto, entre 100° e 105°, observados os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050.
- O assento deverá possuir blindagem inferior em polipropileno injetado, preferencialmente perfurada, ou solução de acabamento equivalente, fixada por parafusos ou sistema que impeça desprendimento involuntário, folgas e formação de arestas perigosas. Seu mecanismo deverá permitir retorno automático e controlado à posição recolhida quando desocupado, sem movimento brusco ou risco ao usuário.
- O encosto deverá possuir base estrutural rígida, tomando-se como referência compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 15 mm, acolchoado com espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 33 kg/m³ e espessura média de 50 mm, revestido em tecido preto resistente. A blindagem traseira será de polipropileno injetado e perfurado, como no modelo de referência, com fixação segura por parafusos ou sistema equivalente.
- Cada poltrona deverá possuir dois apoios de braço individuais, um de cada lado, sem compartilhamento, tomando-se como referência apoios em polipropileno com dimensões aproximadas de 75 × 340 mm. Serão admitidos materiais equivalentes, inclusive apoio com alma estrutural, desde que preservem resistência, segurança e funcionamento. Os apoios deverão ter altura entre 230 mm e 270 mm em relação ao assento, sem reduzir a largura útil exigida.
- A prancheta deverá ser individual, escamoteável e rebatível, com mecanismo de recolhimento junto ao pedestal, sem interferir no assento, nos apoios ou na circulação. O modelo de referência prevê tampo em MDF com laminado melamínico de alta pressão nas duas faces e borda protegida em borracha preta; poderão ser aceitos materiais equivalentes, inclusive metálicos, com superfície estável, bordas acabadas e resistência compatível. A dimensão de 205 × 220 mm, com variação de até ±20 mm, deverá ser conferida em relação à exigência de acomodar integralmente um caderno universitário padrão.
- A poltrona deverá suportar carga mínima de 250 kg, considerada para o conjunto e não apenas para um componente isolado. A comprovação deverá se referir ao modelo e à configuração ofertados, por catálogo, ficha técnica, declaração técnica do fabricante, relatório de ensaio ou documentação equivalente que permita verificar a carga suportada, as dimensões, os ângulos, a altura do assento, os apoios, a estrutura e o sistema de fixação.
- A poltrona deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente aos parâmetros para assentos destinados a pessoas obesas, e aos requisitos pertinentes da ABNT NBR 15878 para assentos permanentemente fixados. A edição aplicável deverá ser a vigente na data de publicação do edital.
- A posição das duas poltronas deverá constar do layout de instalação, com verificação de acesso, circulação, rotas acessíveis e rotas de fuga. O atendimento às características do produto não comprova, por si só, a acessibilidade da implantação no auditório.

c) Cadeiras fixas para mesa diretora e apoios

- Cadeiras fixas novas, destinadas à mesa diretora e às áreas de apoio do auditório, com estrutura metálica, assento e encosto estofados e revestidos em vinil preto, sapatas protetoras e possibilidade de interligação lateral com outras cadeiras.
- A estrutura de referência será em tubo de aço com diâmetro mínimo de 15,87 mm e parede de espessura mínima de 1,50 mm, chapas metálicas de espessura mínima de 1,50 mm, soldagem MIG ou processo equivalente, tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta. Poderá ser aceita estrutura em aço maciço trefilado de diâmetro mínimo de 11 mm, ou outra solução equivalente, desde que a documentação técnica do modelo ofertado demonstre resistência, durabilidade, estabilidade e segurança compatíveis com o uso previsto.
- As sapatas deverão proteger o piso e permitir a interligação lateral das cadeiras, função “connect”.
- O assento deverá possuir estrutura plástica injetada em polipropileno, almofada de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 28 kg/m³ e espessura média de 20 mm, revestida em vinil preto resistente. Suas dimensões centrais de referência são aproximadamente 440 mm de largura por 430 mm de profundidade, com cantos arredondados.
- O encosto deverá possuir estrutura plástica injetada em polipropileno, almofada de espuma flexível de poliuretano com densidade nominal de 28 kg/m³ e espessura média de 20 mm, revestida em vinil preto resistente. Suas dimensões centrais de referência são aproximadamente 465 mm de largura por 275 mm de altura.
- As cadeiras deverão ser empilháveis em, no mínimo, quatro unidades, sem instabilidade ou dano aos componentes.
- Para comprovação de resistência estrutural, serão aceitos relatórios de ensaio referentes ao modelo ofertado, com identificação do produto e dos métodos utilizados. A referência à ISO 7173:2023 poderá ser mantida se a área técnica confirmar sua pertinência ao produto e estabelecer os critérios de aceitação. A menção genérica a “ABNT NBR” deverá ser substituída pela identificação da norma efetivamente aplicável ou removida.

d) Conjunto de base e mastros para bandeiras

- Conjunto novo, composto por uma base para quatro mastros, com dimensões de referência de 765 mm de largura, 260 mm de profundidade e 290 mm de altura, admitida tolerância de aproximadamente ±2 mm, conforme confirmado pela Unidade.
- A base deverá ser produzida em MDP na cor cinza, acabamento de referência “Cinza Cristal”, com canoplas metálicas para encaixe de mastros de 28 mm de diâmetro e pés de borracha antiderrapantes. Poderão ser aceitos materiais ou soluções construtivas equivalentes, desde que assegurem rigidez, estabilidade em piso liso, acabamento adequado e fixação segura dos quatro mastros.
- Deverão ser fornecidos quatro mastros de alumínio, cada um com diâmetro de 28 mm e comprimento total de 3 m, incluindo a ponteira. A ponteira deverá ser confeccionada em alumínio, com acabamento em formato de flecha.
- A base e os encaixes deverão manter o conjunto estável durante o uso previsto em ambiente interno, inclusive com as bandeiras instaladas, sem possibilidade de tombamento nas condições normais de utilização.
- O conjunto não inclui as bandeiras.

Natureza do objeto e justificativa da escolha

Os bens são considerados **bens comuns de uso institucional**, dotados de especificações usuais para auditórios universitários (estruturas metálicas, madeira, plásticos de engenharia, espumas, revestimentos em tecido/vinil). As especificações técnicas visam:

- garantir desempenho mínimo (resistência mecânica, conforto, ergonomia, possibilidade de uso prolongado);
- assegurar compatibilidade com uso intensivo em ambiente acadêmico, sem direcionar para marca específica;
- permitir ampla concorrência entre fornecedores que produzam móveis com características equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos aqui descritos.

Assim, evitam-se especificações que indiquem marca ou modelo determinado, restringindo-se a definição de padrões técnicos e funcionais necessários para o atendimento adequado ao objeto, em conformidade com os princípios da administração pública.

3.3 Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos móveis a serem adquiridos deve ser analisado em três etapas principais: **aquisição/produção, utilização e descarte final**, contemplando aspectos de sustentabilidade, manutenção e destinação de resíduos.

a) Aquisição/Produção

- Os itens envolvem o uso de materiais como aço carbono, alumínio, compensado, MDF/MDP, espumas de poliuretano, plásticos (polipropileno, PVC) e revestimentos (tecido, vinil, laminado melamínico).
- Sempre que possível, deverá ser dada **preferência à origem legal da madeira** (compensado, MDF, MDP), com comprovação documental quando exigida pela legislação ambiental.
- A pintura eletrostática epóxi e o tratamento nanocerâmico das superfícies metálicas devem observar normas técnicas e boas práticas industriais, minimizando geração de resíduos e efluentes.
- A contratação em lote único favorece o **planejamento integrado da produção e entrega**, reduzindo transportes fragmentados e, potencialmente, o impacto logístico (emissões atmosféricas associadas ao transporte).

b) Utilização

- Os móveis são projetados para uso intensivo em ambiente universitário, com vida útil prolongada, desde que observadas rotinas de manutenção e limpeza adequadas.
- O consumo direto de energia e água pelos objetos é nulo, pois não se trata de equipamentos eletroeletrônicos; o impacto ambiental na fase de uso relaciona-se principalmente à necessidade de **limpeza e conservação**, devendo ser adotados produtos de limpeza que não causem danos ao meio ambiente sempre que possível.
- A robustez das estruturas metálicas e o uso de espumas com densidades adequadas reduzem a necessidade de substituição frequente, o que, por sua vez, **diminui o volume de resíduos** ao longo do tempo.
- Recomenda-se que a FCAT estabeleça orientações internas de uso (evitar esforços indevidos, não pular sobre os assentos, não apoiar peso excessivo nas pranchetas, etc.) e procedimentos de manutenção básica (aperto de parafusos, inspeção visual periódica), para prolongar ainda mais a vida útil.

c) Descarte Final

- Ao término da vida útil dos móveis, há geração de resíduos nas categorias: sucata metálica (aço, alumínio), resíduos de madeira (compensado/MDF/MDP), plásticos (polipropileno, PVC) e espumas de poliuretano.
- A gestão desse descarte deverá observar:
    - destinação preferencial das **estruturas metálicas à reciclagem**, por meio de empresas coletoras de sucata ou programas de coleta seletiva;
    - separação dos componentes de madeira e derivados (compensado, MDF, MDP) para destinação adequada, evitando queima irregular ou descarte em áreas impróprias;
    - encaminhamento de plásticos e espumas, quando possível, a unidades de triagem e reciclagem ou a empresas especializadas em co-processamento, em conformidade com as normas ambientais locais;
    - observância às orientações municipais/estaduais sobre resíduos sólidos, evitando destinação em locais não autorizados.

Quando houver viabilidade técnica, poderão ser celebradas parcerias ou contratos que contemplem **logística reversa ou reaproveitamento** de determinados componentes (especialmente peças metálicas e plásticas), mitigando os impactos associados ao descarte.

3.4 Entrega, montagem e instalação

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho. No ato da entrega, a Administração conferirá as quantidades, as características e a integridade dos itens e formalizará o recebimento em termo próprio, emitido em 2 (duas) vias.

Após a entrega, o acondicionamento e a guarda dos materiais até a montagem e a instalação serão de responsabilidade da FCAT, ressalvados os defeitos, danos ou inconsistências identificados no recebimento e registrados no respectivo termo.

A montagem e a instalação deverão ser realizadas após a conclusão das obras e reformas do prédio do Auditório da FCAT, cuja previsão preliminar é a primeira quinzena de fevereiro de 2027. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para agendamento do início dos trabalhos, a ser feito junto à Diretoria Técnica de Serviços pelo e-mail servicos.dracena@unesp.br. Caso haja prorrogação do prazo de entrega das referidas obras, a Administração dará ciência à contratada projetando nova data para conclusão dos serviços.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Para esta contratação, deverão ser observados, sempre que possível:

- **Durabilidade e qualidade dos materiais**: estruturas metálicas em aço carbono com tratamento de superfície (nanocerâmico e pintura eletrostática epóxi), madeira (compensado/MDF/MDP) de boa procedência e plásticos com resistência adequada, reduzindo substituições frequentes e geração de resíduos;
- **Origem legal da madeira**: quando houver componentes de madeira (compensado, MDF, MDP), a fornecedora deverá assegurar e, quando aplicável, comprovar origem legal, em conformidade com a legislação ambiental brasileira;
- **Facilidade de limpeza e manutenção**: superfícies e revestimentos que permitam higienização com produtos de limpeza comuns, sem necessidade de substâncias agressivas ao meio ambiente;
- **Design ergonômico**: considerando uso prolongado em atividades acadêmicas, as poltronas e cadeiras devem respeitar princípios de ergonomia, contribuindo para saúde e bem-estar dos usuários;
- **Vida útil prolongada**: materiais e processos (soldagem, pintura, plásticos de engenharia) que ampliem a vida útil dos móveis, diminuindo o descarte e o consumo de recursos naturais;
- **Possibilidade de reaproveitamento/reciclagem**: ao final da vida útil, as estruturas metálicas e alguns componentes plásticos poderão ser destinados à reciclagem, facilitando o gerenciamento adequado dos resíduos.

A fornecedora deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como normas técnicas aplicáveis aos materiais utilizados.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não há necessidade de ser indicada nenhuma marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há necessidade de vedação de nenhuma marca ou modelo.

Da Exigência de Amostra

4.4. Na presente contratação não há necessidade de ser enviada amostra.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cota para ME / EPP / EQUIPARADAS

4.6. A reserva de cota para ME / EPP / EQUIPARADAS de que trata o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se aplica a itens de contratação com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que se sujeitam à hipótese de participação exclusiva de ME / EPP / EQUIPARADAS disciplinada pelo inciso I do mesmo artigo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dia**s, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única. Os procedimentos e prazos de montagem e instalação estão descritos no item 3.4.

5.1.2. A contratada deverá entregar os bens dentro do prazo previsto no item anterior e se programar para realizar a montagem e instalação das poltronas quando as obras de reforma do auditório estiverem finalizadas. Atualmente, o prazo para finalização desses serviços está previsto para o final de fevereiro de 2027.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis de expediente, das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17 horas, na UNESP - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Dracena/SP - CEP: 17.915-899.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
6.7.2. *O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).*
6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º)..
6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 ***(dez)*** **dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 *(trinta)* dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (dias) dias úteis.*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

> *7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14.Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

28.
1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):
    1. Deverá constar entrega dentro do prazo, dos produtos de mesma classe dos objetos que estão sendo adquiridos.
2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Tratando-se de consórcio:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 209.851,52

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 209.851,52 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS;

II) Fonte de Recursos: TESOURO;

III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.32;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO COUSSO VIEIRA

Requisitante

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 15:11:13.